



# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015

Ano II - Edição nº 00043 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- Atos de aposentadoria nº 001 a 009/2015. Ato de pensão nº 010.
- Decretos individuais nº 001 a 009/2015.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


República Federativa do Brasil  
 Estado da Bahia  
 Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
 CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA VANIA  
 BARROS VIANA”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.02186P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ANA VANIA BARROS VIANA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1052, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.631,15 (Sete mil seiscentos e trinta um reais e quinze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.280,73 (Um mil duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Regência Excepcional – R\$ 569,21 (Quinhentos e sessenta e nove reais vinte e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves  
 Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
 Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015
_____
Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora DIVA GOMES  
DE OLIVEIRA MACHADO".*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02170P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. DIVA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1068, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.777,32 (Seis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,51 (Setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais doze centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
59A0CCC317AC4878DBDB5B6CF5FCB864

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVINALVA NEVES COSTA COQUEIRO".*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02165P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EVINALVA NEVES COSTA COQUEIRO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1482, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.350,42 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 569,21 (Quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDITH DE OLIVEIRA FREITAS CARVALHO".*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02184P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EDITH DE OLIVEIRA FREITAS CARVALHO, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1076, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.056,31 (Oito mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.988,36 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 896,51 (Oitocentos e noventa e seis reais cinquenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.195,34 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); Regência – R\$ 2.527,85 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONE SOUZA  
DOS SANTOS”.*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00054P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. IVONE SOUZA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1395, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.635,03 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 853,82 (Oitocentos e cinquenta três reais e oitenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  EM, 05 DE JANEIRO DE 2015
Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora NOÉCI BRITO  
DOS SANTOS".*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00051P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NOÉCI BRITO DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1342, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.458,64 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.988,36 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 896,51 (Oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 597,67 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); Regência – R\$ 2.527,85 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DOLORES PEREIRA CHAVES”.*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02198P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sra. MARIA DOLORES PEREIRA CHAVES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 3496, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.350,42 (Seis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 569,21 (Quinhentos e sessenta e nove reais vinte e um centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SORAYA MUNIZ NOVAES”.*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00050P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. SORAYA MUNIZ NOVAES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1207, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.635,03 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 853,82 (Oitocentos cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015
_____ Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2015 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora “ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS”.*

**A Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02197P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sra. ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “I”, Matrícula nº 3501, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.060,28 (Hum mil, sessenta reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 212,06 (Duzentos e doze reais e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 010/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
PENSÃO POR MORTE em favor da Srª  
LUIZA NUNES DOS SANTOS, filha da  
Ex. Servidora AIDÊ SOUZA SANTOS.”*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.07.00049P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Srª. **AIDÊ SOUZA SANTOS**, em 23/05/2013, servidora efetiva, no cargo de Professora Pós Graduação 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1263, integrado por uma dependente, a Srª **LUIZA NUNES DOS SANTOS**, filha da “de cujus”, portadora do CPF nº 555.107.875-20 e RG nº 05199506-90 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.688,28 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebido pelo servidor, com início em 23/05/2013, data do óbito, obedecendo ao disposto do inciso I do § 7º do art. 40 da CF/88.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves**  
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 010 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015
_____ GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
 Estado da Bahia  
 Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
 Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 001/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02186 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANA VANIA BARROS VIANA**, matrícula nº 1052, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
**PRESIDENTA INTERINA**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
 EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

**GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA**  
**DIRETORA PREVIDENCIÁRIA**

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
 E-MAIL- [IPREJ@JEQUIE.SRV.BR](mailto:IPREJ@JEQUIE.SRV.BR)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 002/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02170P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **DIVA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 1068, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 003/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02165P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EVINALVA NEVES COSTA COQUEIRO**, matrícula nº 1482, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 004/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02184P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EDITH DE OLIVEIRA FREITAS CARVALHO**, matrícula nº 1076, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.jequie@ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.jequie@ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.jequie@ipmbrasil.org.br](http://iprej.jequie@ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 005/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00054P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IVONE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 1395, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 006/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00051P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NOÉCI BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 1342, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 007/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02198P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DOLORES PEREIRA CHAVES**, matrícula nº 3496, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015  
  
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1A81B2B66F1DD49E0216A0D56D5708C

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 008/2015 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00050P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SORAYA MUNIZ NOVAES**, matrícula nº 1207, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05  
DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 009/2015

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02197P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula nº 3501, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
PRESIDENTA INTERINA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015  
  
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)